

Seus Auditores aquantia de tres mil e darentos Reis de alug  
uel de duas moradas de terras que este conselho alugou para  
a Cuida do Meritissimo Ouvidor e moradores desta Comarca  
em unanimidade o lariao nomearao para Juiz e Alcaide  
el desta Villa a Joao Alvares de Louvelho e Ignacio Pa  
auizes do Anaval o qual nomearao o lariao tomarao posse  
da vara tao sem nomear o lariao deo por de Alcaide  
desta Villa a Joao Manoel Faria e nada mais houve des  
pazarias expediente e assignarao seu Joao Baptista  
de Liguera Cerrivas de Cuzco <sup>maneira de oceras</sup>  
mandarao para a Cuidad para <sup>medic oido de</sup> Juho de oceras  
Se q. C. Silva Abreu Pacheco

### Ordem

As oito dias do mes de Julho de mil e oitenta e seis  
nesta Villa de Lourelho e terras de morada do Juiz Ordinaris  
onde se convocarao os moradores e convocados faltando o Juiz  
doe Joaquim Antunes da Silva e sendo ali em seu nome  
rao para a Cuidad deigo para a Comarca para se pagar as  
Cerrivas de Liguera e os Ordenados e juntamente ao Costeiro e o  
ceras como Comite de Comarca numero vinte e um de Livro de  
As maneiras o lariao deo deigo de pagarao sem a requisi  
mento de Liguera para a Comarca e em varios requerimentos de  
terra maneiras o lariao deo deigo de pagarao sem a requisi  
vidos desta Comarca de terra e deigo de pagarao sem a requisi  
no instante. Queberao o lariao deo deigo de pagarao sem a requisi  
nao deigo de pagarao sem a requisi e que Queberao o lariao deo deigo de pagarao sem a requisi  
mandado do Exentissimo Presidente e nao mandarao para  
tar e deigo de pagarao o Expediente seu Joao Baptista de Liguera  
ira Cerrivas que Cerrivas

Se q. C. Abreu Pacheco

### Ordem

As quatro dias do mes de Julho de mil e oitenta e seis



vinte e seis nesta Villa da Constituição da comarca de Sta  
 e ora de morada do Juiz Ordinario e providente onde se ouve o  
 carão o Demandado e promotor faltando o Demandado Lourenço  
 Antonio da Silva estando ali em seus fins os seus officios de  
 Officio Divido de Comarca em que se assignatarão ter se  
 parados ninjatos porem que estas se servindo em Camara de que  
 não que mandase que elle fizesse outa Camara de barrete  
 cujo officio não mandava Registar de porem no seu officio  
 Requerimentos da terra de porem e em pudente seu Lourenço  
 Baptista de Souza e Comissario que Comissario  
 Serq. C. Abreu Pacheco

Comarca Extraordinaria

For vinte e seis dia do mes de Agosto de mil e setecentos e setenta e seis  
 nesta Villa da Constituição e ora de morada do Juiz Ordinario e providente  
 onde se ouve o carão o Demandado e promotor faltando o Demandado Lourenço  
 Antonio da Silva estando ali em seus fins os seus officios de Officio Divido  
 de Comarca em que se assignatarão ter se parados ninjatos porem que estas  
 se servindo em Camara de que não que mandase que elle fizesse outa  
 Camara de barrete cujo officio não mandava Registar de porem no seu  
 officio Requerimentos da terra de porem e em pudente seu Lourenço  
 Baptista de Souza e Comissario que Comissario Serq. C. Abreu Pacheco